

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0169/2021 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002, pela Lei 13.979/2020 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, a ser aberto no dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 (nove horas).

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **no dia 17 de setembro de 2021**, **às 9 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à Rua Veradora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 13.979/2020 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 023/2021, e regido pela Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR PARA ATUAR A NIVEL MUNICIPAL NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas que preecham os requisitos do presente edital.
- 3.2- Não poderão participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG.
- 3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1- Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e 'DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
 - 4.1.1- Os envelopes "Proposta Comercial' e 'Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL : RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO
PIRANGA-MG, CEP 36 480 000

DATA: 17/09/2021

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 169/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 169/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 ENVELOPE N.º 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA** não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5- CREDENCIAMENTO

- 5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo proponente, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.1.1 Declaração expressa que a licitante encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;
- 5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (FIRMA RECONHECIDA), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.
- 5.3 Os participantes deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.
- 5.4- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento do último proponente presente no local.
- 5.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões,



rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com o **Anexos I**, deste edital e, deverão conter:

- 6.1.1- Nome, número do CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
- 6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3- Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme estabelecido no ANEXO I.
- 6.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII).
- 6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM SERVIÇO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.
- 6.3 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:
 - a) Valor mensal e total de cada item;
 - b) Quantidade de cada item;
 - c) Descrição de cada item.
- 6.3.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por mês, considerando o salário mínimo vigente para uma carga horária de 40 horas semanais.
- 6.4 O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.
- 6.5 O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.



7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. PESSOA FÍSICA

- 7.1.1 Documento de Identidade e Comprovante de Inscrição no CPF;
- 7.1.2 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DO LICITANTE;
- 7.1.3 CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO;
- 7.1.4 CND TRABALHISTA;
- 7.1.5 Declaração que não emprega menor, em consonancia com o art. 27, V da Lei 8.666/93;
- **7.1.6** Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data não superior a três meses da data determinada para entrega das propostas;
- 7.1.7 Comprovante de conclusão do ensino médio.
- 7.2 Os participantes deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** (**conforme expresso no Anexo I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

- 8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 O lance mínimo aceito será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), considerando o disposto no item 6.3 do edital.
- 8.3.3 Havendo empate se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

8.4 - JULGAMENTO

- 8.4.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda



ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

- 8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.
- 8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. 8.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

9- RECURSOS

- 9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.
- 10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11- DO CONTRATO

- 11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IV**.
- 11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 11.1.2- Na impossibilidade do atendimento ao disposto no 11.1.1, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade de desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vatagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.
- 11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

11.3 - EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação que comprove tal fato.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Requisitante.

12- PAGAMENTO



- 12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.
- 12.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 12.3 Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.
- 12.4 As despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021 nº.:
- 3.3.90.36.00.2.10.01.08.244.0019.2.0136.00.01.29

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.
- 13.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 13.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 13.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- 13.3.2- recusa na execução dos serviços, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 13.3.3- Execução dos serviços licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



- 13.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 13.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:
- 13.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;
- 13.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 14.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.8 O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo



possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 14.9 . Fazem parte integrante deste edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.
- 14.10 O Instrumento contratual vigorará por 12 (doze) meses, se outro não for o período de sua vigência.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 15.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 16 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou telefefax (31) 3746-1260.

Piranga, 02 de setembro de 2021.

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO №. 169/2021 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL №. 082/2021 MENOR POR ITEM

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de visitador para atuar a nível municipal no Programa Criança Feliz:

*Promovendo o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância;

*Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

*Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desenvolvimento da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

*Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;

*Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Justifica-se a presente contratação, na necessidade do Município em atender a 150 famílias com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e no fato do ultimo concurso municipal não ter sido ofertadas vagas para o cargo de visitador, inexistindo assim concursados que pudessem ser chamados para atendimento da carência atual e imediata.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2070	SERVIÇOS - VISITADOR 1 : PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR VISITAR AS FAMÍLIAS COM : A) GESTANTES, CRIANÇAS, DE ATÉ 3 ANOS E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA. B) CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BPC2. C) CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA PREVISTA NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO	MÊS	12,0000	1.133,3333	13.600,00



	ADOLESCENTE. ESSE PROFISSIONAL TAMBÉM ORGANIZA OS ARQUIVOS E CONFERE PRONTUÁRIO, SENDO ASSIM, ESSE PROFISSIONAL DEVERÁ VISITAR AS FAMÍLIAS E AGENDAR AS VISITAS, ACOLHER, REGISTRAR, IDENTIFICAR E DESCUTIR COM O SUPERVISOR PCF, SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTOS PARA REDE, VISANDO SUA EFETIVAÇÃO (COMO EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAUDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL E, IDEALMENTE DIGITAR OS DADOS COLETADOS NO SISTEMA DO CRIANÇA FELIZ. ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.				
--	--	--	--	--	--

Total Geral ==> 13.600,00

3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Os serviços deverão ser executados diretamente no Departamento de Assistência Social, bem como com a realização de visitas às famílias em todo o âmbito municipal.

4 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercida pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

7 – DAS OBRIGAÇÕES:

I - Da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si



adjudicado;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

8 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por item, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 02 de setembro de 2021.

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração

Gabriela Aparecida Oliveira da Costa Diretora do Departamento de Assistência Social



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2021 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

Nome: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01			LU	1 /6
		DITTO		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local, data e assinatura

^{*}Deve ser anexada à declaração do Anexo VII.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2021 MODALIDADE – PREGÃO Nº. 082/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome do proponente), (naconalidade, profissão, estado civil), CPF nº. xxx, RG nº. xxx, residente à xxxx, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 082/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga, ... de de 2021.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2021 MODALIDADE – PREGÃO Nº. 082/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de
direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119,
Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por
seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da
Carteira de Identidade nº SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.
, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino,
50, Centro, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a CPF,
residente à Rua nº, na Cidade de ,,,,,Estado de Minas Gerais, de
conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2021 -
Processo nº. 169/2021, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de
17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas
alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR PARA ATUAR A NIVEL MUNICIPAL NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexos I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



O preço para o presente contrato é de R\$ () de
conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da	ı proposta da
contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluidos todas	as despesas,
seja ela de qualquer natureza, sendo o valor de R\$ por mês.	

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Pregão Presencial nº 082/2021, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

- I Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme estabelecido no ANEXO I.
- I.I Os serviços deverão ser executados dentro das normas e horários fixados pelo Município, e mediante apresentação da nota fiscal, na controladoria interna, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- **I.II** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- **I.III** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.
- § 1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de



documentação para comprovação de tal fato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.2.10.01.08.244.0019.2.0136.00.01.29

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- I Da CONTRATADA
- a) Prestar os serviços em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O	descumprimento	total	ou	parcial	das	obriga	ções	assum	idas	caracte	izará	8
ina	idimplência da CO	NTRA	TAD	A, sujeit	ando-	a as se	guinte	es pena	lidade	es:		
		dvertêr	ncia,	que ser	á aplid	cada se	empre	por esc	crito;			
	m	ultas,	na	forma	previs	ta no	instru	umento	conv	ocatório	ou	nc
	contrato;											
		ıspens	ão	tempor	ária d	o direi	to de	licitar	com	o Munio	cípio	de
	Piranga;											



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

$\verb $
multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
□□□□□□□□□Recusar na execução dos serviços licitados, multa de 10% (dez por
cento) do valor total;
□□□□□□□□□Execução dos serviços em desacordo com as especificações,
alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
□□□□□□□□O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente,
a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração
Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:
□□□□□□□□Retardarem a execução do pregão;
□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□
Administração;
□□□□□□□□□Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
□□□□□□□□□Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos
ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- §1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- § 2º As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.

- § 1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- § 2 A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço.



A vigência do presente contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Р	riranga/MG, de	de 2021.	
	Luis Helvécio da Silva	Araújo	
	Prefeito Municipa	11	
	Contratado		
TECTEMUNICA C.	Contratado		
TESTEMUNHAS:			
1 _	2 -		



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2021 MODALIDADE – PREGÃO Nº. 082/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A Licitante inscrita no CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
RESSALVA:
() não compresa menor de despessio anos

() não emprega menor de dezesseis anos.

	()	emprega	menor,	а	partir	de	quatorze	anos	na	condição	o de	apren
--	-----	---------	--------	---	--------	----	----------	------	----	----------	------	-------

Data:/2021.

Representante legal da empresa CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2021 MODALIDADE – PREGÃO Nº. 082/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a licitante
CPF -,,,,,,,,, residente na ,,,,,,,,,, cidade ,,,,,, encontra-se
HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 169/2021, Pregão
Presencial nº 082/2021, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de
2002 e Lei Federal 8.666/93.
Piranga, de de 2021.

Empresa CNPJ

Obs: Assinatura



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2021 MODALIDADE – PREGÃO Nº. 082/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga, de de 2021.

Empresa CNPJ

Obs: Assinatura